



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano • Nº 3045

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Lei Nº 714/2021** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir a Crédito Especial e dá outras providências.
- **Lei Nº 715/2021** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir a Crédito Especial e dá outras providências.
- **Lei Nº 716/2021** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir a Crédito Especial e dá outras providências.
- **Decreto Nº 033/2021** - Regulamenta no município de Coribe Bahia procedimento administrativo para efetivar ações coordenadas, integradas, eficazes e resolutivas com aulas remotas nas escolas municipais durante enfrentamento ao novo Coronavírus COVID 19, em função da suspensão das aulas presenciais.
- **Decreto Nº 034/2021** - Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização do Protocolo das orientações a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



LEI Nº 714/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir a Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil), a serem destinadas as ações de enfrentamento do COVID – 19, com a finalidade de adequar a realização das despesas a seguir discriminadas:

3030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.027.2056 – Ações de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID 19 Portaria 369 - FNAS

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.....29.....R\$ 28.000,00

Art. 2º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 3º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.4º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORIBE (BA) 05 de março de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



LEI Nº 715/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir a Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 125.947,64 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, e sessenta e quatro centavos), a serem destinadas as ações para a manutenção das atividades Artísticas e Culturais – Lei ALDIR BLANC, com a finalidade de adequar a realização das despesas a seguir discriminadas:

2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 10.122.032. 2048 – Manutenção das atividades Artísticas e Culturais – Lei ALDIR BLANC

3.3.9.0.31.00.00 - Premiações Cult, Artísti. Científicas97.....	R\$	37.500,00
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....97.....	R\$	79.447,64
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa.....97.....	R\$	9.000,00

Art. 2º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 3º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.4º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORIBE (BA) 05 de março de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



LEI Nº 716/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir a Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 90.200,00 (noventa mil, duzentos reais), a serem destinadas as ações de enfrentamento do COVID – 19, com a finalidade de adequar a realização das despesas a seguir discriminadas:

2060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.032. 2304 – Ações de Enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID 19 – FMS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo.....14..... R\$ 90.200,00

Art. 2º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 3º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.4º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORIBE (BA) 05 de março de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 033/2021

Regulamenta no município de Coribe Bahia procedimento administrativo para efetivar ações coordenadas, integradas, eficazes e resolutivas com aulas remotas nas escolas municipais durante enfrentamento ao novo Coronavírus COVID 19, em função da suspensão das aulas presenciais.

O **Prefeito Municipal de Coribe**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a pandemia de um vírus que ataca o sistema respiratório, nomeado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como SAR-CoV - 2/COVID-19, que vem se espalhando por diversos países, tendo casos confirmados no Estado da BAHIA;

CONSIDERANDO: a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território baiano, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO: que os números da pandemia em todo Estado ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO: as orientações do Comitê Intersetorial Municipal para o andamento dos trabalhos essenciais com o processo educacional no município de Coribe-Ba. Conforme os protocolos de saúde e cuidados à vida.

DECRETA:

Art. 1º - Suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do município. Com isso as aulas serão remotas com atividades impressas.

Art. 2º - Que as atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária por determinação das autoridades e condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança do continuum 2020/2021.

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 3480-2130 – Fax (0xx77) 3480-2120
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Art. 3º. instaurar PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS para designação ações essenciais e instruir as escolas municipais e sociedade em geral que:

a) sejam adotadas as providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDBEN, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica);

b) no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos, cargas horárias e cronogramas de atividades para com o funcionamento das ações essenciais com o processo educacional a serem cumpridos, respeitando-se os parâmetros legais estabelecidos.

c) os estabelecimentos de ensino proponham através de seus representantes (Gestores Escolares), formas de condução do efetivo trabalho escolar, submetendo-as à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

d) o calendário continuum letivo 2020/2021 seja respeitado em sua organização.

d) os protocolos de higienização sejam cumpridos no âmbito do trabalho escolar remoto em período de pandemia.

e) cada gestor escolar proceda à organização da estrutura funcional dos trabalhos remotos em sua escola, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, analisar os horários estabelecidos e os protocolos da OMS e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do município. Com isso as aulas serão remotas com atividades impressas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Bahia, em 05 de março de 2021.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 3480-2130 – Fax (0xx77) 3480-2120
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 034/2021

Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização do Protocolo das orientações a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Coribe**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO: A declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) realizada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO: O êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO: A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO: O conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº013/2020 e nº 19/2020, com estado de calamidade pública, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Coribe na Bahia, decorrente do COVID-19;

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 3480-2130 – Fax (0xx77) 3480-2120
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar protocolo das orientações a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Coribe.

Art. 2º - O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

- I- Dirigente Municipal de Educação: Edes Francisco Higino
- II- Secretário (a) de Saúde: Jacqueline Silva do Bomfim
- III- Secretário (a) de Assistência Social: Maria de Lourdes Silva Souza
- IV- Secretário (a) de Administração: Mágnio Augusto de Souza Mata
- V- Representante do Ministério Público: Dr. Clodoaldo Silva da Anunciação
- VI- Presidente do Conselho do Fundeb: Eliane da Silva Amaral
- VII- Presidente do Conselho Municipal de Educação: Raimunda da Silva Lopes Marques
- VIII- Presidente Conselho da Assistência Social: Anelito Pereira da Silva
- IX- Presidente do Conselho de Saúde: Jacqueline Silva do Bomfim
- X- Representante da categoria de professores – APLB Sindicato: Fernanda Eugenia Santos

Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais e dá outras providências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Bahia, em 05 de março de 2021.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 3480-2130 – Fax (0xx77) 3480-2120
Coribe – Bahia